



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4871/2019

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADOS PELA LEI MUNICIPAL N° 4.767, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018, DESTINADO Á MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

26/06/2019

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei Ordinária n° 162/2019](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 4.871, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinados à manutenção de diversas Secretarias e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.282/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 190.310,00 (cento e noventa mil, trezentos e dez reais), destinados à manutenção de diversas Secretarias, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02 08 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

105	12.361.0002.2024.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	120.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
01		TESOURO	
220	000	ENSINO FUNDAMENTAL	

489	12.361.0002.2024.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
220	011	QUESE/EDUCAÇÃO	

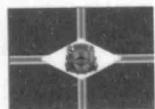
02 12 00 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

269	27.812.0003.2064.0000	Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer	6.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
01		TESOURO	
110	000	GERAL	

272	27.812.0003.2064.0000	Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer	14.309,69
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
01		TESOURO	
110	000	GERAL	

02 13 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

582	18.541.0016.2581.0000	Ações de Suporte a Implantação de Coleta Seletiva no Município de Ibitinga-SP	0,31
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 02 00
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
100	059	FEHIDRO - IMPLANTAÇÃO COLETA SELETIVA	



40



Art. 2º Os créditos adicionais especiais abertos na forma do artigo anterior serão cobertos parcialmente com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02 08 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

491 12.361.0002.2553.0000	Melhorias na Estrutura de Transporte da Educação Básica	-50.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. 0 01 00

01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL

Grupo:

02 08 07 MERENDA ESCOLAR

171 12.306.0002.2120.0000	Programa Merenda Escolar	-120.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS
220 011 QUESE/EDUCAÇÃO

Grupo:

02 12 00 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

265 27.812.0003.1285.0000	Obras e Instalações de Espaços Esportivos e Lazer	-10.309,69
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 0 01 00

01 TESOURO
110 000 GERAL

Grupo:

267 27.812.0003.2064.0000	Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer	-10.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 0 01 00

01 TESOURO
110 000 GERAL

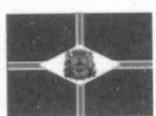
Grupo:

Art. 3º Parte dos créditos adicionais abertos na forma do artigo 1º, na quantia de R\$ 0,31 (trinta e um centavos), será coberto com recurso proveniente de Convênio com a FEHIDRO sob nº 121/2019.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 4.688, de 27 de junho de 2018, referente ao exercício programa 2019, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0016 denominado Gestão Ambiental, com valor inicial previsto em R\$ 629.900,00 (seiscentos e vinte e nove mil e novecentos reais), com acréscimo de R\$ 0,31 (trinta e um centavos).

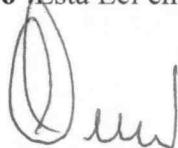
Art. 5º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2019, na ação do seguinte Programa:





I) Programa 0016 denominado Gestão Ambiental, com valor inicial previsto em R\$ 629.900,00 (seiscentos e vinte e nove mil e novecentos reais), com acréscimo de R\$ 0,31 (trinta e um centavos).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 26 de junho de 2019.


ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

